

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 201203326

Exercício: 2011

Processo: 23106.001619/2012-09

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Município/UF: Brasília/DF

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2011 da Unidade acima referenciada, expresse opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. As principais constatações, oriundas dos trabalhos de Auditoria de Avaliação da Gestão do exercício de 2011 da Fundação Universidade de Brasília e do Hospital Universitário, subunidade consolidada, referem-se ao pagamento indevido de vantagens a servidores; à concessão de cartão corporativo a pessoas sem vínculo funcional com a Unidade; ao planejamento deficiente da força de trabalho; à existência de terceirizados exercendo cargos e atividades do plano de cargos da Universidade; à falta de acompanhamento de ressarcimentos ao Erário de pagamentos indevidos a servidores; à existência de convênios pendentes de providências do gestor para sua regularização; a deficiências na publicação de atos normativos do Hospital Universitário; a fragilidades nos controles internos do Hospital decorrentes da ausência de segregação de funções; a impropriedades nos procedimentos de recebimento de bens e serviços e na realização dos respectivos registros em sistemas corporativos; e a fragilidades no gerenciamento de estoques do Hospital e na sistemática de pagamentos a fornecedores.

3. Dentre as causas relacionadas às constatações, pode-se citar fragilidades nos controles internos administrativos da área de recursos humanos; fragilidades no planejamento anual para o dimensionamento da força de trabalho; ausência de sinergia entre a Universidade e o Hospital para o cumprimento do Termo de Conciliação Judicial celebrado com o Ministério Público do Trabalho em 2008 e das determinações do Tribunal de Contas da União relativas à substituição de trabalhadores terceirizados por servidores públicos; deficiência nos controles para acompanhamento dos ressarcimentos dos pagamentos realizados indevidamente a servidores; fragilidades no acompanhamento de transferências voluntárias; não elaboração de proposta da estrutura organizacional complementar ao Regimento Interno da Unidade; fragilidades nos controles internos relativos às três fases da execução da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento); e negligência da Unidade quanto às condições e aos procedimentos necessários à armazenagem e à movimentação de materiais.

4. Recomendou-se ao gestor adotar as providências necessárias à implementação de mecanismos de controle que lhe permitam certificar-se do cumprimento das normas vigentes no momento da concessão de vantagens/benefícios; dar prioridade ao Projeto de Dimensionamento da Força de Trabalho, a fim de concluí-lo e utilizá-lo efetivamente como ferramenta de gestão de pessoal, melhorando a alocação da mão de obra e mitigando/eliminando o problema da terceirização; criar mecanismo de controle para melhorar o acompanhamento de ressarcimentos ao erário e das Resoluções da Reitoria; criar uma rotina de acompanhamento e análise das transferências voluntárias; elaborar a proposta de estrutura organizacional do Hospital, em complementação ao respectivo Regimento Interno, e submetê-la ao Conselho Deliberativo do Hospital; alterar as rotinas relativas às

fases de execução de despesas, atribuindo-as a setores/divisões diferentes; e tomar providências administrativas para revestir a movimentação de estoques da segurança necessária, com vistas a salvaguardar materiais, observando os trâmites administrativos documentais relativos à segurança de sistemas, às senhas de acessos e aos demais procedimentos de segurança da informação.

5. Quanto às recomendações formuladas pela Controladoria-Geral da União - CGU relativas à Avaliação da Gestão da Fundação Universidade de Brasília do exercício de 2010, de um total de 41, verificou-se o pleno atendimento a 3 e o não atendimento a 20 recomendações. As 18 recomendações restantes carecem de acompanhamento para confirmação de seus satisfatórios atendimentos, seja pelo fato de ainda estarem no prazo para atendimento, seja pelo fato de necessitarem de tempo para serem evidenciados ou, por fim, por necessitarem de um maior aprofundamento para serem analisadas. Com relação ao Hospital Universitário, a CGU formulou, no mesmo exercício, 18 recomendações, sendo que todas estão pendentes de atendimento (4 sem impacto e 14 com impacto na gestão do referido exercício financeiro).

6. No que tange à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, constatou-se que o Sistema de Controle Interno da Unidade - SCI carece de uma maior atenção por parte da alta administração. A estrutura do SCI apresenta-se fragilizada, situação já reconhecida pela Unidade em sua autoavaliação e evidenciada nos testes realizados pela equipe de auditoria. Dentre as fragilidades identificadas, podem ser mencionadas a ausência de mecanismos para gerenciamento de riscos; a distribuição de senhas de acesso a Sistema Financeiro a pessoas sem vínculo com a Administração; a ausência de Código de Conduta dos servidores específico da Unidade; e a falta de segregação das funções relativas às fases de execução da despesa.

7. Dentre os avanços do exercício avaliado, destaca-se como exemplo de boa prática de gestão ambiental a existência uma Unidade, de natureza acadêmica, denominada Fábrica Escola de Química-FEsQ, com o objetivo de ensinar aos alunos como utilizar racionalmente a natureza em benefício da sociedade e do meio ambiente. Entre outras atividades, a FEsQ fabrica materiais de limpeza biodegradáveis, sendo que alguns são utilizados no Restaurante Universitário.

8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
***.173.968-**	Reitor no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201203326, itens 4.1.4.3, 4.1.4.4 e 6.1.1.1
***.324.981-**	Diretor Geral do Hospital Universitário de Brasília - HUB, no período de 01/01/2011 a 03/05/2011.	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201203326, itens 6.1.1.1, 7.2.1.1, 7.2.1.3 e 8.1.2.1

***.592.226-**	Decana de Gestão de Pessoas no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201203326, itens 4.1.4.1, 4.1.4.3, 4.1.4.4 e 6.1.1.1
***.047.801-**	Decano de Administração no período de 01/01/2011 a 24/08/2011.	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201203326, itens 4.1.6.1 e 7.2.1.5
-	Demais gestores integrantes do Rol de Responsáveis	Regularidade	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203326.

9. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 30 de julho de 2012.

JOSÉ GUSTAVO LOPES RORIZ
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL

